



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1803190002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F M PORTELA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.910.511/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AQUILA GONÇALVES FEITOSA, SECRETARIA DE SAÚDE, e do outro lado F M PORTELA EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 17.635.827/0001-74, com sede na AV DOUTOR HUGO DE MENDONCA, Nº351, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO MOURA PORTELA, portador do(a) CPF 018.443.352-59, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013424	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	37,00	3,190	118,03
122736	COLA BRANCA 90GR SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL.				
122736	BALÃO Nº 6 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL	PACOTE	300,00	7,610	2.283,00
122737	BALÃO Nº 6 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL COM 50 UNIDADES				
122737	BANDEJA DUPLA FIXA, PARA USO EM ESCRITÓRIO	UNIDADE	12,00	29,590	355,08
122741	BANDEJA DUPLA FIXA, PARA USO EM ESCRITÓRIO				
122741	CONFECIOSNADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE, MEDINDO 35X23 CM				
122741	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUT	UNIDADE	55,00	6,970	383,35
122741	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS 140MM X 200 MM 56G, DIVERSAS CORES				
122744	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA PRETA, CORPO EM PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE	CAIXA	8,00	27,990	223,92
122754	Caneta Esferográfica,Corpo De Plástico Cristal Transparente Sextavado Com Furo De Respiração Lateral No Centro, Com Cartucho Removivel De Encaixe, Esfera De Tungstênio, Tinta Preta, De Qualidade Igual Ou Superior As Marcas Bic Ou Faber Castell. Embalagem Com 50 Und.				
122754	Colchete Latonado Nº 14, Cabeça De No Mínimo 10Mm. C	CAIXA	20,00	12,990	259,80
122761	aixa Com 72.				
122761	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO 45MM X 100M	UNIDADE	125,00	4,690	586,25
122762	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO 45MM X 100M				
122762	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE-25 FOLHAS	UNIDADE	35,00	24,610	861,35
122763	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE-25 FOLHAS,grampeador Metálico ?Longo Alcance. Base Emborrachada. Utiliza Grampos De 26/6 . Capacidade De Grampeamento De Ate 25 Folhas				
122763	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS	UNIDADE	3,00	46,540	139,62
122768	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS EM AÇO COM BASE E APOIO PLASTICO ANATOMICO				
122768	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 600 Folhas, Pacote s Com 50 Unidades	PACOTE	1,00	14,830	14,83
122773	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 600 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades				
122773	Molha-Dedos Tipo Pasta, Material Base De Plástico	UNIDADE	2,00	4,490	8,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

	Tampa De Plástico,Tamanho 12, Validade De 1 Ano, Não Tóxico, Que Não Provoque Manchas, Aplicação Manuseio De Papeis, Composição Ácido Graxo, Glicóis Corante Alimentício E Essência Aromática			
122776	PAPEL SULFITE A4- RESMA - MEDINDO 210X297 M , 74G/M2 RESMA ,DIVERSAS CORES	10,00	17,070	170,70
122781	PAPEL SULFITE A4- RESMA - MEDINDO 210X297 M , 74G/M2,DIVERSAS CORES RESMA COM 100 FOLHAS, MARCA DE REFERENCIA CHAME QUINHO OU SUPERIOR			
122781	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Ta UNIDADE manho Oficio 50/60 MM	50,00	3,590	179,50
122785	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Oficio 50/60 MM De Largura			
122785	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W UNIDADE	7,00	21,110	147,77
122790	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W Bivolt Gatilho Anatomico Refil 0,75Cm De Diametro			
122790	TECIDO CETIM PEÇA COM 10M X 1,5M LARGURA- VARIAS COR UNIDADE	2,00	7,050	14,10
122796	TECIDO CETIM PEÇA COM 10M X 1,5M LARGURA- VARIAS CORES			
122796	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD- COR PRETA UNIDADE	22,00	4,290	94,38
122797	PONTA DE 1,0MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT			
122797	ORGANIZADOR DE MESA , CONFECCIONADO EM ACRILICO FUMÊ UNIDADE	10,00	24,370	243,70
122799	Dotado De Um Porta Lápis/Canetas, Um Porta-Clips E Um Porta-Lembretes, Fixados Sobre Uma Base Retangular Única De No Mínimo 22Cm X 6C			
122799	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT 36X24CM UNIDADE	75,00	3,990	299,25
122804	HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL			
122804	PAPEL HECTOGRÁFICO ESTÊNCIL, FORMATO 22X33CM 100 JOG UNIDADE	25,00	71,990	1.799,75
122806	Cada Jogo Proporciona 250 Cópias, Composto De Matriz Em Papel Couché 80G/My, Alto Brilho Com Escala Impressa, Indicando Limites, Espaços E Dimensões, Papel Intercalado Separador, Marca De Referencia: Hardcopy Ou Similar Superior			
122806	BRINQUEDO INFANTIL: ALFABETO MÓVEL UNIDADE	2,00	50,510	101,02
122825	BRINQUEDO INFANTIL: ALFABETO MÓVEL , Confeccionado Em Eva Lavável, Medindo Aproximadamente 0,04 (L) X 0,02 (C) Metros, Acondicionado Em Pote Plástico Translúcido, contendo 124 Peças, sendo 4 Jogos De Consoante E 8 Jogos De Vogais.			
122825	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60CM DE LARGURA UNIDADE	18,00	145,780	2.624,04
122829	, COM NO MINIMO 100M DE COMP 100 DE COMPRIMENTO			
122829	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- ESTAMP UNIDADE	50,00	1,600	80,00
122839	ADO- CORES DIVERSAS			
122839	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- ESTAMPADO- CORES DIVERSAS			
122839	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM UNIDADE	25,00	25,890	647,25
134317	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM			
134317	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 24x34,34,4 CM(A X L) UNIDADE	2.500,00	1,100	2.750,00
145911	PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS			
145911	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 24x34,34,4 CM(A X L) PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS COM ABA DOBRÁVEL			
145911	BARBANTES ARTESANAIS 8 FIOS, 75 METROS POR UNIDADE-C ROLO	7,00	12,490	87,43
145915	OR BRANCO MATERIAL 90% ALGOD			
145915	BARBANTES ARTESANAIS 8 FIOS, 75 METROS POR UNIDADE-COR BRANCO MATERIAL 90% ALGODÃO PESO 445G (147,5 X 8 FIOS)			
145915	BRINQUEDO PEDAGÓGICO: JOGO DE BOLICHE INFANTIL, 6 PI UNIDADE	2,00	20,520	41,04
145916	NOS COLORIDOS, 1 BOLA PRETA			
145916	BRINQUEDO PEDAGÓGICO: JOGO DE BOLICHE INFANTIL, 6 PINOS COLORIDOS, 1 BOLA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PINOS: 30CM ALTURA.			
145916	FITA CETIM N°05, 100% POLISTER (50M X 22MM). DIVERSA ROLO	15,00	19,490	292,35
145917	S CORES			
145917	FITA CETIM N°05, 100% POLISTER (50M X 22MM). DIVERSAS CORES			
145917	FITA CETIM N°09, 100% POLISTER (50M X 38MM). DIVERSA ROLO	15,00	32,990	494,85
145918	S CORES			
145918	FITA CETIM N°09, 100% POLISTER (50M X 38MM). DIVERSAS CORES			
145918	FITA CETIM N°12, 100% POLISTER (10M X 50MM). DIVERSA ROLO	15,00	28,990	434,85
	S CORES			
	FITA CETIM N°12, 100% POLISTER (10M X 50MM). DIVERSAS CORES			
VALOR GLOBAL R\$			15.736,19	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 15.736,19 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE.2025.013-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1801.103050002.2.120 Gestão do Programa Vigilância em Saúde/ BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1801.101250002.2.100 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.1.1. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.719,17, Exercício 2025 Atividade 1801.103050002.2.120 Gestão do Programa Vigilância em Saúde/ BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 568,80, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.572,70, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.025,01, Exercício 2025 Atividade 1801.101250002.2.100 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 850,51.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.1.1. DADOS BANCÁRIOS: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0552, Op. 003, Conta Corrente 2426-7, F M PORTELA LTDA, CNPJ: 17.635.827/0001-74.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 19 de Março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

F M PORTELA EIRELI
CNPJ: 17.635.827/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____